



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.410 DE 18 DE MARÇO DE 1998.

Acrescenta usuários à isenção contida na Lei Municipal n.º 1.231 de 19.09.94.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.231, de 19 de Setembro de 1994, que dispõe sobre a isenção do pagamento da tarifa de travessia no Porto da Praia Vermelha, fica acrescido: "Veículos de terceiros a serviço da Associação Beneficente de Saúde de Delfinópolis".

Art. 2.º Para a efetiva concessão da isenção autorizada no artigo 1.º desta Lei, é necessário que o usuário apresente ao Encarregado da Travessia no Porto da Praia Vermelha, declaração firmada pelo Presidente da mencionada Associação, ou ainda pelo Administrador Hospitalar, contendo placa do veículo e nome do condutor.

Art. 3.º Os demais artigos da mencionada Lei, continuam em vigor.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 18 de março de 1998.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PASS/CMDA/llv